



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 139 / 96.

Autoriza indenização de área de terreno.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ANTÔNIO OLÍMPIO DA FONSECA, com a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em pagamento da área de terreno de sua propriedade, medindo 380,39 m², para abertura e prolongamento da Rua 21 de Abril, nesta cidade, conforme "croquis", memorial descritivo e laudo de avaliação, que acompanham esta Lei.

Art. 2º - A despesa com o pagamento do preço autorizado correrá à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
06 de março de 1.996.

Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria de Oliveira Portilho
SECRETÁRIA